



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.169/2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.129 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades	
4490.52.00 659 - Equipamentos e Material Permanente	
253.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento	<b>R\$ 116.659,29</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 116.659,29</b>

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.006.24050-2, vinculado à portaria 2.422 de 10 de novembro de 2014; nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:00303

615672

Assinado de forma digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
DN: cn=BR, o=KP-Brasil,  
ou=20302311000112, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF AS, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=JOSE  
BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.07.01 14:39:30 -03'00'

**JOSÉ BRAZ**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.169/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
VINCULADOS  
10.302.0040.2.129 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades  
4490.52.00 659 - Equipamentos e Material Permanente  
253.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento **R\$ 116.659,29**

**TOTAL R\$ 116.659,29**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.006.24050-2, vinculado à portaria 2.422 de 10 de novembro de 2014; nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:891517BE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2021. Edição 3042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>